

CÓPIA

20/61

MVOP — CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

E D I F A L

Fago público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1946, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22/2/61, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR-3 (Araraquara-Horizonte Silviano) integrante do trecho Araraquara-Belo Horizonte da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 e a estação 500 na extensão de 10 km e constante dos documentos números SET-3-3/61, SET-3-275/60 a SET-3-281/60, ST-221/60 a ST-223/60 que, com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas ou obras fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1961.

JOSÉ PEDRO DE ESCOBAR
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

Nof. proc. 6.376/61
ISV/RPS.

Confere com o original

Alcides Góes

AUGUSTO A. DIAS
Mod. 258